



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 01/2010

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2010 às 15:00h

LOCAL: Rua Shitiro Maeji, 459 Centro, Registro/ SP – Plenário Daniel das Neves.

PREGOEIRO: CLAUDECIR ALVES VASSÃO

EQUIPE DE APOIO: RUI ALEXANDRE LOPES HAMASAKI, VALDIR APOLINÁRIO DE AZEVEDO E PATRICIA LAVEZZO KANASHIRO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.598.123/0001-39, através de seu Presidente, **BENEDITO HONÓRIO RIBEIRO FILHO**, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** Processo nº. 1.568/2010 – “*aquisição de veículos*”, objetivando a aquisição de **veículos**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Rua Shitiro Maeji, 459, Centro, Registro/ SP, Térreo, Plenário Daniel das Neves, **iniciando-se no dia 18/11/2010, às 15:00h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 80/2010, de 25.10.2010.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo 2**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos Envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão Presencial.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Diretoria Geral da Câmara Municipal de Registro

Rua Shitiro Maeji, 459, Centro, Registro/ SP

Tel./ Fax: (13) 3828-1100.

administrativo@camararegistro.sp.gov.br

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **veículos**, a saber:

- **ITEM 1 - 03 (três) veículos novos 0 (Zero) quilômetro, para uso da Câmara Municipal de Registro**

➤ **Características Gerais Mínimas:**

- ✓ Zero quilômetro.
- ✓ Ano de fabricação: 2010.
- ✓ Modelo: 2010 ou 2011.
- ✓ Tipo “Hatchback” ou “Sedan”, com no mínimo 04 (quatro) portas.
- ✓ Pintura sólida: na cor branca.
- ✓ Capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros.
- ✓ Capacidade do porta-malas de, no mínimo, **245** (duzentos e quarenta e cinco) litros.

➤ **Motorização:**

- ✓ Potência em CV: mínima de **60** (sessenta) CV.
- ✓ Sistema de injeção eletrônica.
- ✓ Alimentação: “bi-combustível – álcool e gasolina”.

➤ **Itens de Segurança:**

- ✓ Freios a disco nas rodas dianteiras.
- ✓ Freios a tambor nas rodas traseiras.
- ✓ Luz auxiliar de freio “*brake light*”.
- ✓ Direção hidráulica.
- ✓ Chapa de proteção para motor e Carter instalado.
- ✓ Desembaçador térmico do vidro traseiro.
- ✓ Limpador do vidro traseiro, no caso de veículos “Hatchback”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

- ✓ Trio elétrico (traves das portas, espelhos e todos os vidros acionados por controle remoto).
- ✓ Sistema de alarme com controle remoto.
- **Itens de Conforto:**
- ✓ Ar condicionado.
- ✓ Rádio AM/FM.
- ✓ Bancos dianteiros com apoio de cabeça.
- ✓ Antena eletrônica no teto.
- ✓ Vidros verdes laminados, somente no pára-brisa dianteiro, os demais são temperados.
- **Fornecimento:**

Com tapetes compatíveis com o padrão do veículo; Incluso licenciamento e emplacamento; com chapas oficiais brancas (final escolhido oportunamente).

- Obs.: Garantia integral de **12 (doze)** meses, no mínimo (com troca de todas as peças, que apresentarem defeito de fabricação).

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

- c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo 1, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
 - d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.
 - 1.2 É facultada a apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 7 deste Edital e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).
 - 1.3 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 2 - Será admitido apenas **1 (uma)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (uma)** credenciada.
 - 3 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - 4 - Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
 - 5 - Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a qual deverá constar em Ata, a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo 2 do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{os} 1 e 2.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Envelope n^o 1 – Proposta

Pregão Presencial n^o 01/2010

Processo n^o 1568/2010.

Envelope n^o 2 – Habilitação

Pregão Presencial n^o 01/2010

Processo n^o 1568/2010

- 3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- 4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - 4.1. Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 - A proposta de preço da empresa licitante, conforme Modelo - Anexo 5, deverá conter os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

- a) Nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;
 - b) Número do processo e do Pregão Presencial;
 - c) Descrição, por item proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item I – DO OBJETO, deste Edital;
 - d) Preço unitário e total para cada item proposto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
 - e) Da proposta deverá constar a marca de cada um dos itens cotados;
 - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (*sessenta*) dias;
 - g) Prazo de entrega: até **45** (*quarenta e cinco*) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Registro, nos termos do Item IX – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, deste Edital;
 - h) Condições de pagamento: Até o **10º** (*décimo*) dia após o aceite definitivo pela Câmara Municipal de Registro e nos termos do item XI – DO PAGAMENTO, deste Edital;
- 2 - Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, não há necessidade de a licitante cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.
- 3 - As licitantes deverão apresentar, na proposta comercial, apenas o preço final de venda para fins de comparação por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso principalmente no que se refere ao ICMS, seja mercadoria sujeita a isenção, à sistemática de substituição tributária, empresa optante de regime especial (exemplo Simples), entre outros. Observe-se no que couber, o disposto no artigo 55 do Anexo I do Regulamento do ICMS de São Paulo (RICMS).
- 4 - Garantia integral pelo prazo mínimo de **12** (*doze*) meses a contados a partir do aceite definitivo pela Câmara Municipal de Registro, com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Sociedades Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.

- a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- 1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) de contribuições previdenciárias [ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN)], expedida



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98; de acordo com o Anexo 3.
- b) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, de acordo com o Anexo 4.

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, todos do inciso VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, deste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de São Paulo, no



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), nos termos do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, o qual será consultado “on line” pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

- 2.2 - O cadastro supracitado deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (*noventa*) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Obs.: Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
 - 2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo **2** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 - A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

- 3.2 – Para realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.
- 3.3 - No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.
- 3.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 3.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até **10%** (*dez por cento*) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos **3** (*três*) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (*três*). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.
- 8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 8.1 – O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
 - 8.2 – Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, por item, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1
 - 8.3 – Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço(s).
- 9 - O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do(s) preço(s).
 - 10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.
 - 10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
 - 11 - Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

- 12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.
- 12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).
- 12.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 12.3.1 – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.2 – A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP).
- 14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada vencedora(s) do certame.
- 15 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável por item cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).

- 16 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por escrito ou por e-mail (endereço eletrônico) a ser informada pela licitante

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita por item proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

IX - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 1 - Os veículos deverão ser entregues, em até **45** (*quarenta e cinco*) dias corridos, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Registro, localizada na Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro/ SP – Telefones: (13) 3828.1100, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 2 - O prazo de **45** (*quarenta e cinco*) dias corridos para a entrega dos veículos será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao dia da assinatura do Termo contratual.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 1 - Os veículos deverão atender à descrição e características mínimas descritas no item 1 – do OBJETO, devendo, inclusive, ser entregues licenciados e emplacados.
- 2 - A licitante vencedora deverá fornecer garantia integral, com troca de peças que apresentarem defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de **12** (*doze*) meses, contados da data do Termo de Aceite Definitivo, a ser emitido pelo agente fiscalizador do contrato a ser indicado pela Câmara Municipal de Registro.
- 3 - A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços os prospectos e/ou documentos próprios que identifiquem e descrevam as especificações técnicas e os equipamentos de série e opcionais dos veículos.
- 4 - Acompanhando o veículo a empresa deverá entregar a respectiva nota fiscal de venda, constando a descrição completa do bem entregue, marca, modelo e características, com inclusão do frete, licenciamento e emplacamento.
- 5 - Após a entrega dos veículos, a Câmara Municipal de Registro submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações e qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Casa de Leis, no prazo máximo de **2** (dois) dias úteis.
- 6 - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre o veículo entregue e o veículo especificado na Proposta. Se isso ocorrer após a verificação, com veículos fora do especificado, a empresa deverá substituí-los em, no máximo, **10** (dez) dias contados do recebimento da comunicação de recusa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

- 7 - Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo) deverá ser observada, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, **nos termos do Decreto Estadual nº 48.034/2003, de 19 de agosto de 2003**, e demais normas aplicáveis à espécie.

XI - DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado no **10º (décimo)** dia a contar da data do aceite definitivo, a ser efetuado por esta Casa de Leis, devidamente acompanhada da nota Fiscal ou fatura, e se processará mediante cheque nominal.
 - 1.1 - No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 1 será contado da data de entrega da referida correção.
- 2 - A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos do sub-elemento 01.01.00.01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 13.
- 3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados ‘pro rata tempore’ em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do Termo Contratual, cuja minuta integra este Edital como Anexo 6.
 - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

- 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **3** (*três*) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 - O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 03 (*três*) dias, contados da data do recebimento da convocação pela licitante vencedora, que deverá comparecer à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Registro (Rua Shitiro Maeji, 459, Centro, Registro/ SP).
- 3 - Quando a(s) adjudicatária(s), convocada(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar(em) a situação regular de que trata o subitem 1.1 do inciso XII, inclusive nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 do item VII, ou se recusar(em) a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participarem de nova sessão pública de Pregão Presencial, com vistas à nova contratação.
- 4 - O prazo de entrega dos veículos começará a correr a partir do **1º** (*primeiro*) dia útil seguinte à data de assinatura do Termo Contratual.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Registro pelo prazo de até **5** (*cinco*) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 - A sanção de que trata o item anterior será aplicada com garantia ao exercício de prévia e ampla defesa, e registrada nos sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da administração municipal.
- 3 - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no item 2, do inciso XII - DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **40%** (*quarenta por cento*) do valor total da contratação.
- 4 - Quando aplicada a multa, será descontada da garantia contratual prestada, dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

- 5 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a Administração Pública.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será afixado no quadro de editais da Câmara Municipal de Registro.
- 5 - A Contratada providenciará a publicação do contrato no Jornal Regional, até o 5º dia útil do mês seguinte, por extrato, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Registro (Rua Shitiro Maeji, 459, Centro, Registro/ SP), após a assinatura do contrato.
- 7 - Até **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
 - 7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **1 (um)** dia útil.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

- 7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 - Integram o presente Edital:
- a) Anexo **1** – Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
 - b) Anexo **2** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo **3** - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - d) Anexo **4** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas;
 - e) Anexo **5** – Modelo de Proposta Comercial;
 - f) Anexo **6** – Modelo de Contrato;
 - g) Anexo **7** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro do Estado de São Paulo.

Registro, em 03 de novembro de 2010.

BENEDITO HONORIO RIBEIRO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

A N E X O 1

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro

Registro - SP

A empresa,
localizada na, CNPJ nº
....., por seu representante legal, abaixo assinado e
identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a).
....., (nacionalidade,
estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG
nº....., CPF nº, como seu
(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2010**, que tem por objeto a aquisição de veículos, com poderes para
praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente
para desistir da interposição de recurso.

Registro, de de 2010.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,
com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

A N E X O 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial 01/2010

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro
Registro - SP

A empresa,
localizada na, CNPJ nº
....., por seu representante legal, abaixo assinado e
identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de
habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das
informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções
previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Registro, de de 2010.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

A N E X O 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010**, da Câmara Municipal de Registro, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Registro, de de 2010.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou na forma prevista na observação constante no subitem 1.4, item VI, deste Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

A N E X O 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010**, da Câmara Municipal de Registro, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Registro, de de 2010.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou na forma prevista na observação constante no subitem 1.4, item VI, deste Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

A N E X O 5

PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro

Registro - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

OBJETO: Aquisição de veículos, destinados a atender às necessidades dessa Casa de Leis.

Prezados Senhores:

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos entregar, sob nossa integral responsabilidade, nas condições e prazos constantes do Edital, conforme abaixo descrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

ITEM 1 – 3 (três) unidades de VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, atendendo ao determinado em Edital e com as seguintes características mínimas:

CONFORME SOLICITADO:	PROPOSTO PELA LICITANTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<p>➤ Características Gerais Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Zero quilômetro✓ Ano de fabricação: 2010.✓ Modelo: 2010 ou 2011.✓ Tipo “Hatchback ou “Sedan”, com, no mínimo, 05 (quatro) portas✓ Pintura sólida: na cor branca.✓ Capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros✓ Capacidade do porta-malas de, no mínimo, 245 (duzentos e quarenta e cinco) litros. <p>➤ Motorização:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Potência em CV: <u>mínima</u> de 60 (sessenta) CV✓ Sistema de injeção eletrônica✓ Alimentação: “<i>bi-combustível – álcool e gasolina</i>”. <p>➤ Itens de Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Freios a disco nas rodas dianteiras✓ Freios a tambor nas rodas traseiras✓ Luz auxiliar de freio “<i>brake light</i>”✓ Direção hidráulica✓ Chapa de proteção para motor e Carter instalado✓ Desembaçador térmico do vidro traseiro✓ Limpador do vidro traseiro, no caso dos veículos “<i>Hatchback</i>”✓ Trio elétrico (traves das portas, espelhos e todos os vidros acionados por controle remoto)✓ Sistema de alarme com controle remoto <p>➤ Itens de Conforto:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Ar condicionado✓ Rádio AM/FM✓ Bancos dianteiros com apoio de cabeça✓ Antena eletrônica no teto✓ Vidros verdes laminados, somente no pára-brisa dianteiro, os demais são temperados. <p>➤ Fornecimento:</p> <p>Com tapetes compatíveis com o padrão do veículo; Incluso licenciamento e emplacamento; com chapas oficiais brancas (final escolhido oportunamente).</p> <p>▪ Obs.: Garantia integral de 12 (doze) meses, no mínimo (com troca de todas as peças, que apresentarem defeito de fabricação).</p>				
GARANTIA:				

Obs.: As empresas licitantes deverão atentar para o disposto no subitem 3 do item V do edital.

I - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Declaramos estar cientes e nos comprometemos a entregar os veículos conforme as seguintes condições de fornecimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

1.1 - O(s) veículo(s) a ser(em) fornecido(s) será(ão) novo(s) e atenderá(ão) plenamente à descrição e características mínimas descritas no Edital.

1.2 - O(s) veículo(s) será (ão) fornecido(s) com todos os itens de série disponibilizados ao consumidor, mais os eventuais itens opcionais solicitados.

1.3 - Os veículos serão entregues em até **45** (*quarenta e cinco*) dias corridos a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura do Termo Contratual, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Registro, localizada na Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro/ SP – Telefone: (13) 3828-1100, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

1.4 – Os veículos terão garantia integral de (.....) meses [mínimo de 12 (*doze*) meses], contados a partir do aceite definitivo pela Câmara Municipal de Registro, com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação.

II – VALOR

2.1 Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observadas a legislação vigente.

2.2 Nos preços não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

III - FORNECIMENTOS INCLUSOS

3.1. Licenciamento conforme legislação vigente, observando-se inclusive isenções legais.

3.2. Emplacamento com chapas oficiais brancas: Números finais das placas serão definidos quando da assinatura do Contrato.

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estamos cientes de que os pagamentos se processarão por cheque nominal, até o **10º** (*décimo*) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, pela Câmara Municipal de Registro.

V – REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1. Informamos que o Sr., RG nº , CPF nº , (cargo) , é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula do Contrato Social, podendo firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

5.1. Informamos que o Sr., RG nº , CPF nº , (cargo) , é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro (quando o representante legal da empresa for procurador, com poderes expressos no documento de Procuração).

VI – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta é válida pelo prazo de **60** (sessenta) dias, a partir desta data.

VII – DECLARAÇÕES EXTRAS

Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão Presencial, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

OBSERVAÇÕES:

1. O preenchimento deste anexo deverá ser efetuado pelas licitantes no campo “PROPOSTO PELA LICITANTE”, sendo que nenhum item ou subitem cotado poderá ficar em branco, sob pena de desclassificação da Proposta.
2. Quando a descrição proposta for igual à da Câmara Municipal de Registro, preencher o quadrante com a palavra “IGUAL”.
3. Deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta:
 - 3.1. Marca
 - 3.2. Procedência
 - 3.3. Modelo
 - 3.4. Garantia: (*prazo mínimo de 12 (doze) meses*).
4. Declaramos que segue(m) anexo(s) catálogo do fabricante (nome) referente ao(s) item(ns) , marca , modelo
5. Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Obs: A licitante deverá apresentar catálogo do fabricante para cada item cotado, sob pena de desclassificação.

Registro, ____ de _____ de 2010.

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo da pessoa que assina)

- OBS.: 1. O preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente nacional “Real”, com **2** (*duas*) casas decimais após a vírgula, da época da elaboração da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
2. A não informação do número da conta corrente impede a emissão da Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

A N E X O 6

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2010

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA
MUNICIPAL DE REGISTRO** E A EMPRESA

.....

Aos (.....) dias do mês de de 2010, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, sito à Rua Shitiro Maeji nº 459, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.598.123/0001-39, presente o Sr. Benedito Honório Ribeiro Filho, Presidente desta Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.557.023/SSP/SP e cadastrado no CPF/MF. sob o nº 064.220.778-07, residente e domiciliado na Avenida Saburo Kameyama, 2396, bairro Agrochá, nesta cidade, a quem neste ato representa, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa....., CNPJ nº....., estabelecida na rua CEP, neste ato representado pelo Sr., RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2010, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente avença o fornecimento ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, livre de qualquer despesa, dos veículos constantes do (s) item (ns) do Pregão Presencial nº 01/2010, que consistem em: obedecidas as disposições de natureza técnica estabelecidas no edital e às condições de fornecimento constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no mencionado procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato terá a vigência de ... (.....) meses, contados a partir de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado ou reduzido por interesse da Administração.
- 2.2. Estão inclusos no período de vigência, constante do item acima: os prazos de entrega, aceite e garantia dos veículos objeto deste contrato, na seguinte conformidade:
 - Prazo de entrega:
 - Prazo de recebimento e aceite definitivo:
 - Prazo de garantia:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os veículos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, em até **45** (*quarenta e cinco*) dias corridos a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data da assinatura deste Contrato, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Registro, localizada na Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro/ SP – Telefones: (13) 3828.1100, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE DEFINITIVO

- 4.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta comercial.
- 4.2. A verificação ocorrerá num prazo de **2** (*dois*) dias úteis após a entrega provisória.
- 4.3. Após a verificação, que permitirá inferir se o(s) veículos entregue(s) atendeu(ram) aos requisitos do edital, ocorrerá o recebimento definitivo, mediante emissão de “Termo de Aceite”, por parte do **CONTRATANTE**.
- 4.4. No caso de constatada divergência entre o veículo entregue e o veículo especificado na proposta, a **CONTRATADA** deverá substituir o mesmo em, no máximo, **10** (*dez*) dias contados do recebimento da comunicação da recusa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

Para efeito legal, o valor total da presente contratação é de R\$...... (.....), onerando recursos da dotação orçamentária 01.01.00.01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 13.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço unitário de:
 - 6.1.1. R\$ () para o fornecimento do veículo(s) constante do(s) item(s), perfazendo um total de R\$ ();
- 6.2. Os preços são irrevogáveis.
- 6.3. O pagamento será efetuado até o **10º** (décimo) dia a contar da data do Aceite Definitivo a ser dado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da cláusula Quarta e se processará mediante cheque nominal.
- 6.4. Na Nota Fiscal ou Fatura deverá constar a descrição completa do veículo entregue, quantidade, marca, características, acessórios, valor unitário e total por item e total geral, com inclusão de frete e licenciamento e emplacamento.
- 6.5. No caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item 6.3 será contado da data da entrega da referida correção.
- 6.6. Os acréscimos ou supressões, nos termos do disposto na Cláusula 9ª, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.
- 6.7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, calculada através do índice IGP-M - FGV, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (*meio por cento*) ao mês, calculados 'pro rata tempore' em relação ao atraso verificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste Contrato.
- 7.3. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a garantir integralmente o objeto deste contrato, com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação, pelo prazo de..... (.....) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.
- 7.4. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar conserto necessário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no caso de o(s) veículo(s) entregue(s) apresentar(em) defeito durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos veículos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, efetuar o pagamento dos valores devidos, nos termos do subitem 6.3 da presente avença.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 9.1. Na forma estabelecida pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 9.2. As inclusões ou exclusões dispostas no item 9.1, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pelo chefe de controle de frota ou substituto legal, devidamente nomeados pela Câmara Municipal de Registro, aos quais caberá a verificação da qualidade dos bens fornecidos, comunicando à **CONTRATADA**, os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções e demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

11.1. Quando aplicada a multa, esta poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 01/2010 homologado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Registro às fls. do Processo nº 1568/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

14.2. A presente contratação encontra-se vinculada ao Pregão Presencial nº 01/2010 e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

- 14.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 15.1. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.
- 15.1. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Registro, do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, representado por uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e Contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Registro, ____, de _____ de 2010.

BENEDITO HONÓRIO RIBEIRO FILHO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (0xx13) 3828-1100

www.camararegistro.sp.gov.br

A N E X O 7

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010**, realizado pela Câmara Municipal de Registro.

Representante:

RG nº:

Registro, de de 2010.

Assinatura do representante legal